

MANUAL TRATAMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) - 2024

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MPO

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

Secretário-Executivo

Gustavo José de Guimarães e Souza

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

Patrícia Alvares de Azevedo Oliveira

Coordenadora-Geral de Controle Interno

Diana Coelho de Lima

Chefe de Serviço

Ana Paula Rost

Informações

E-mail: aeci.mpo@economia.gov.br

*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Ministério do Planejamento e Orçamento
gov.br/planejamento

 [@MinPlanejamento](https://twitter.com/MinPlanejamento)

 [@planejamentoeorcamento](https://www.instagram.com/planejamentoeorcamento)

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO	4
INTRODUÇÃO	5
AECI	6
AECI - EIXOS DE ATUAÇÃO	7
DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	8
TRATAMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE NA AECI.....	9
DEMANDAS ENVOLVENDO MAIS DE UM ÓRGÃO	10
DEMANDAS ENVOLVENDO PLANO DE AÇÃO	10
TIPOS DE DELIBERAÇÃO TCU	11
DEMANDAS ENVOLVENDO RECURSOS EXTRAJUDICIAIS PERANTE O TCU	13
TIPOS DE RECURSOS	14
SISTEMA CGU	15
PLATAFORMA TCU	15
DEMANDAS SEM PRAZO	16
REUNIÕES DE ALINHAMENTO	17
PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	18
PLANO DE COMUNICAÇÃO AECI	19
PAUTAS SEMANAS TCU.....	20
PONTOS DE ATENÇÃO QUINZENAL	20
RELATO GERENCIAL AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO.....	21
INFORMES À SOF	22
INFORMES SEMANAS À MINISTRA.....	23
CONTATOS AECI	24

GLOSSÁRIO

Órgãos de Controle Interno - Controladoria-Geral da União e demais órgãos de controle interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Órgãos de Controle Externo - Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal, e, onde houver, dos Municípios.

Outros órgãos dotados de competência legal para elaborar recomendações à Administração Pública Federal - Ministério Público da União e Defensoria Pública da União.

Órgãos de defesa do Estado - órgãos que integram as Polícias.

Determinações - comandos para execução de providências, resultantes de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União.

Recomendações - orientações de providências a serem implementadas, assentadas em decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União, ou em conclusão de trabalhos de auditoria da Controladoria-Geral da União, ou ainda expedidas por órgãos federais de defesa do Estado dotados de competência legal para a prolação de recomendações aos órgãos do Ministério do Planejamento e Orçamento

Recursos de decisões do TCU - existem 5 tipos de recursos em processos do TCU, os quais podem suspender parte ou toda a decisão recorrida enquanto não analisados. Os recursos são:

- reconsideração – cabe recurso de reconsideração de decisão definitiva em processo de prestação ou tomada contas, inclusive especial, com efeito suspensivo, dentro do prazo de quinze dias;
- reexame – cabe pedido de reexame de decisão de mérito proferida em processo concernente a ato sujeito a registro e a fiscalização de atos e contratos;

- embargos de declaração – cabe quando houver obscuridade, omissão ou contradição em acórdão do Tribunal, dentro do prazo de dez dias;
- embargos de declaração – cabe quando houver obscuridade, omissão ou contradição em acórdão do Tribunal, dentro do prazo de dez dias;
- revisão – cabe revisão de decisão definitiva em processo de prestação ou tomada de contas, inclusive especial. Tem natureza similar à da ação rescisória.

INTRODUÇÃO

O Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) foi criado a partir do desmembramento do antigo Ministério da Economia (ME) por meio da Medida Provisória nº 1154/2023, que foi convertida na Lei nº 14.600/2023.

Em 1º de janeiro de 2023, com a publicação do Decreto nº 11.353, que, entre outros, aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), posteriormente alterado pelo Decreto nº 11.398, de 2023, foi instituída a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), um dos órgãos de assistência direta e imediata à Ministra de Estado.

Dentre as diversas competências atribuídas à AEI/MPO, destacam-se as seguintes atribuições relacionadas à área de controle:

- assessorar diretamente a Ministra de Estado nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;
- prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pela Ministra de Estado em conselhos e em comitês, nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;
- acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
- acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle, interno e externo, e de defesa do Estado;
- auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
- orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

Em 17 de fevereiro de 2023, foi expedida a Portaria GM/MPO 17/2023, que disciplina o tratamento de demandas de órgãos de controle no âmbito do MPO. Tal Portaria prevê que a AEI-MPO é responsável pelo recebimento e tratamento das demandas de órgãos de controle interno e externo ou por órgãos com competência para recomendar ao MPO.

Neste documento, iremos apresentar: I) atividades e funções da Assessoria Especial de Controle Interno (AEI); II) conceitos sobre o tratamento das demandas de órgãos de controle; III) fluxos e processos; IV) interlocução com o Tribunal de Contas da União (TCU) e com a Controladoria-Geral da União (CGU); V) interlocução da AEI com as Secretarias do MPO; e VI) processos de trabalho.

Na estrutura dos ministérios, foi inserida a unidade de Assessoria Especial de Controle Interno, responsável por atuar como interlocutora junto aos órgãos de controle.

O papel do Assessor Especial de Controle Interno foi definido no Decreto nº 3.591/200, o qual prevê a competência de apoiar tanto a CGU com as estruturas ministeriais às quais estão inseridos[1].

Atualmente, a Assessoria Especial de Controle Interno exerce também outras competências, tais como a coordenação dos programas de integridade, o fomento da gestão de riscos e o monitoramento da transparência.

Pode-se destacar os seguintes objetivos das Assessorias Especiais de Controle Interno:

- assessorar o Ministro de Estado;
- apoiar na condução do programa de integridade;
- promover cultura de integridade, transparência, gestão de risco e accountability;
- supervisionar e orientar quanto às demandas de órgãos de controle;
- monitorar a transparência ativa e passiva;
- promover capacitações em controle, riscos, transparência e integridade;
- fazer interlocução com o ministério e os órgãos de controle e de defesa do Estado;
- supervisionar e orientar os gestores quanto à elaboração do Relatório de Gestão, do processo de contas e da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR.

PROpósito

*Oferecer **assessoramento** qualificado aos gestores do Ministério nas áreas de gestão de riscos, controles internos, transparência e integridade para fortalecimento da governança interna e da interlocução com órgãos de controle.*

[1] Guia para Orientação das atividades das Assessorias Especiais de Controle Interno

EIXOS DE ATUAÇÃO DA AECI-MPO

INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE

- Acompanhamento de deliberações e recomendações TCU e CGU
- Intermediação com secretarias MPO
- Interlocução com Casa Civil e Ministério da Fazenda para temas comuns
- Interlocução com AGU para temas de Controle Externo
- Coordenação de GTs para temas de órgãos de Controle
- Assessoria para Secretarias, SE e GM sobre dúvidas de Controle

INTEGRIDADE PÚBLICA

- Coordenação da Gestão de Integridade no MPO
- Articulação com unidades internas, Ipea e IBGE
- Monitoramento e Avaliação do Plano de Integridade
- Execução de Ações para o Plano
- Coordenação do Subcomitê de Gestão de Riscos Transparéncia, Controle e Integridade

GESTÃO DE RISCO

- Elaboração da política de gestão de riscos e da metodologia
- Oficinas para validação da metodologia
- Apoio à implementação no MPO (capacitações e acompanhamento)

TRANSPARÊNCIA

- Monitoramento da transparéncia ativa (site MPO)
- Monitoramento do Plano de Dados Abertos
- Monitoramento da transparéncia passiva (atendimento à LAI)
- Fomento à transparéncia (via plano de integridade)

APOIO À SUPERVISÃO MINISTERIAL

- Interlocução com as auditorias internas do Ipea e do IBGE

REPRESENTAÇÃO DO MPO

- Comitê de Transparéncia, Integridade, Controle e Combate à Corrupção – CGU
- Comissão de Coordenação do Controle Interno - CCCI
- Comitê Gestor do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio (PNEF)

DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

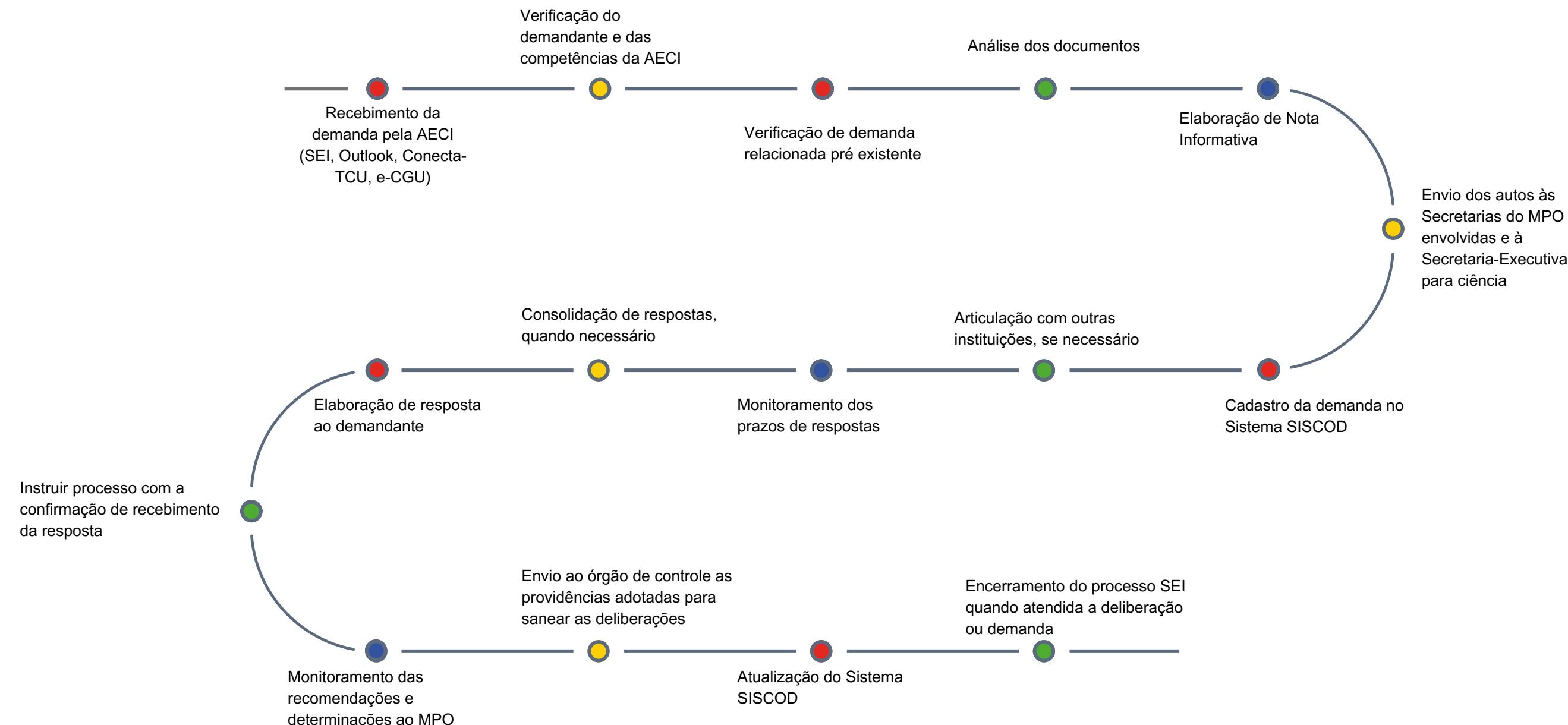
A Assessoria Especial de Controle Interno é responsável pelo tratamento das demandas encaminhadas ao Ministério do Planejamento e Orçamento, pelos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelecido pela Portaria GM/MPO Nº 17, de 17 de fevereiro de 2023.

As demandas do Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas Estaduais e Municipais, Controladoria-Geral da União - CGU, Controladorias Estaduais e Municipais, Ministério Pública da União - MPU, Ministério Público Estadual - MPE, Defensoria Pública da União - DPU, Polícia Federal - PF e outras polícias são tratadas pela AECI.

Cabe frisar, que as disposições da Portaria GM/MPO Nº 17 não se aplicam às requisições oriundas da Advocacia-Geral da União (AGU).

DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

TRATAMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE NA AECI



DEMANDAS ENVOLVENDO MAIS DE UM ÓRGÃO

A Assessoria Especial de Controle Interno irá intermediar reuniões de alinhamento quando a recomendação/determinação envolver outros órgãos além do MPO.

A AECI-MPO encaminhará o link da reunião às secretarias envolvidas na demanda para participação e contribuição dos técnicos.

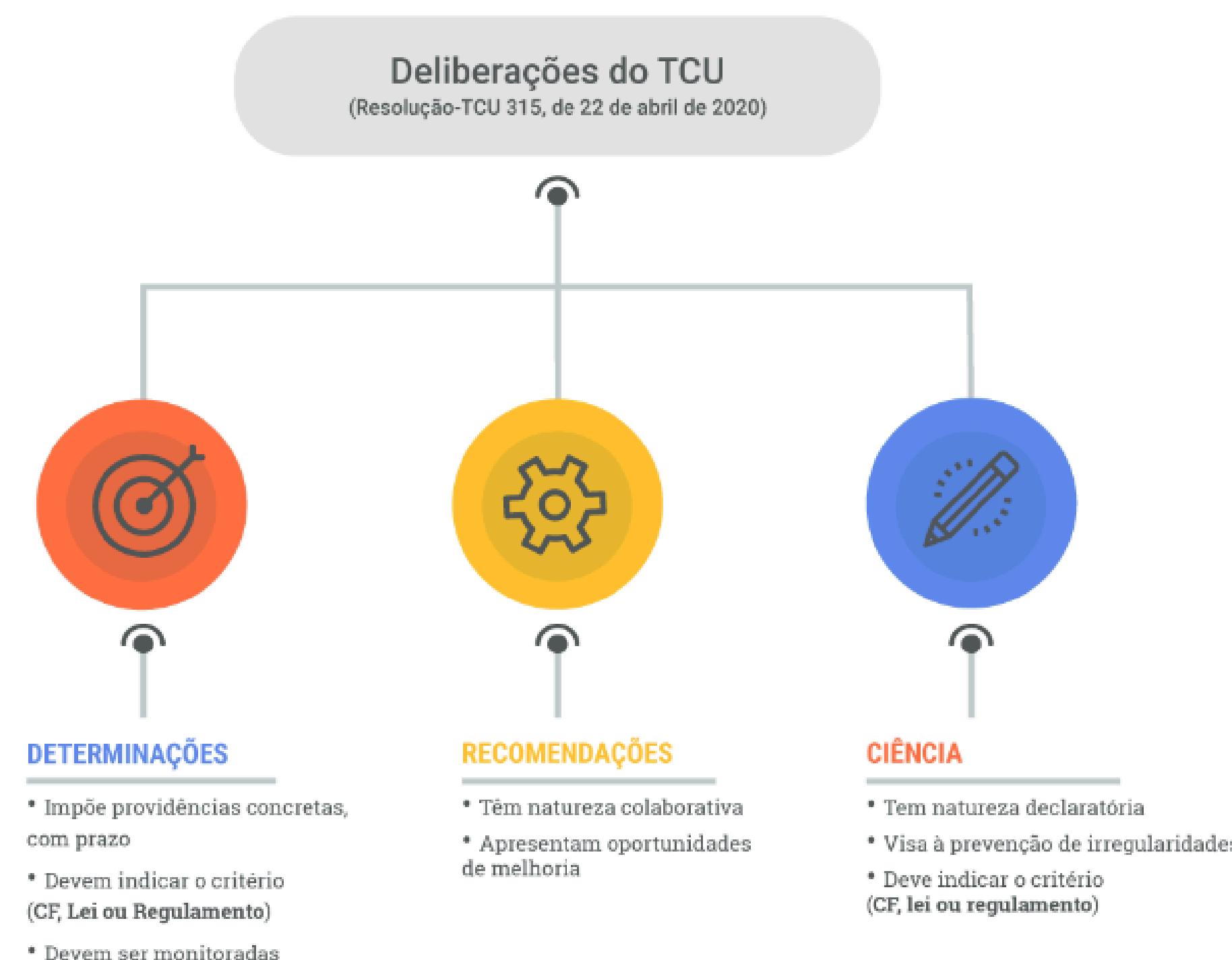
DEMANDAS ENVOLVENDO PLANO DE AÇÃO

Quando houver demanda para elaboração de Plano de Ação, com envolvimento das áreas técnicas do MPO, a AECI-MPO deve acompanhar a elaboração do Plano de Ação e enviá-lo ao órgão de controle.

A AECI-MPO irá ainda acompanhar e monitorar os prazos estabelecidos no Plano de Ação.

Em caso de Grupos de Trabalhos criados para cumprir deliberações de órgãos de controle, incluindo cumprimento de Planos de Ações enviados, a AECI-MPO participará das reuniões e fará a intermediação entre os diversos atores e os técnicos do MPO.

TIPOS DE DELIBERAÇÕES DO TCU



TIPOS DE DELIBERAÇÕES DO TCU

DETERMINAÇÕES

São de cumprimento obrigatório.

Possuem prazo.

São monitoradas.

Não podem restringir a discricionariedade do Gestor (Art. 5º Resolução TCU 315/2020).

RECOMENDAÇÕES

Obediência facultativa.

Não devem ser genéricas e distantes da realidade.

CIÊNCIA

Segundo a Resolução TCU 315/2020, ciência são alertas importantes do que o órgão não deve fazer e de critérios que devem ser observados. As ciências não têm prazo para monitoramento, contudo, **caso não observadas, podem acarretar descumprimento.**



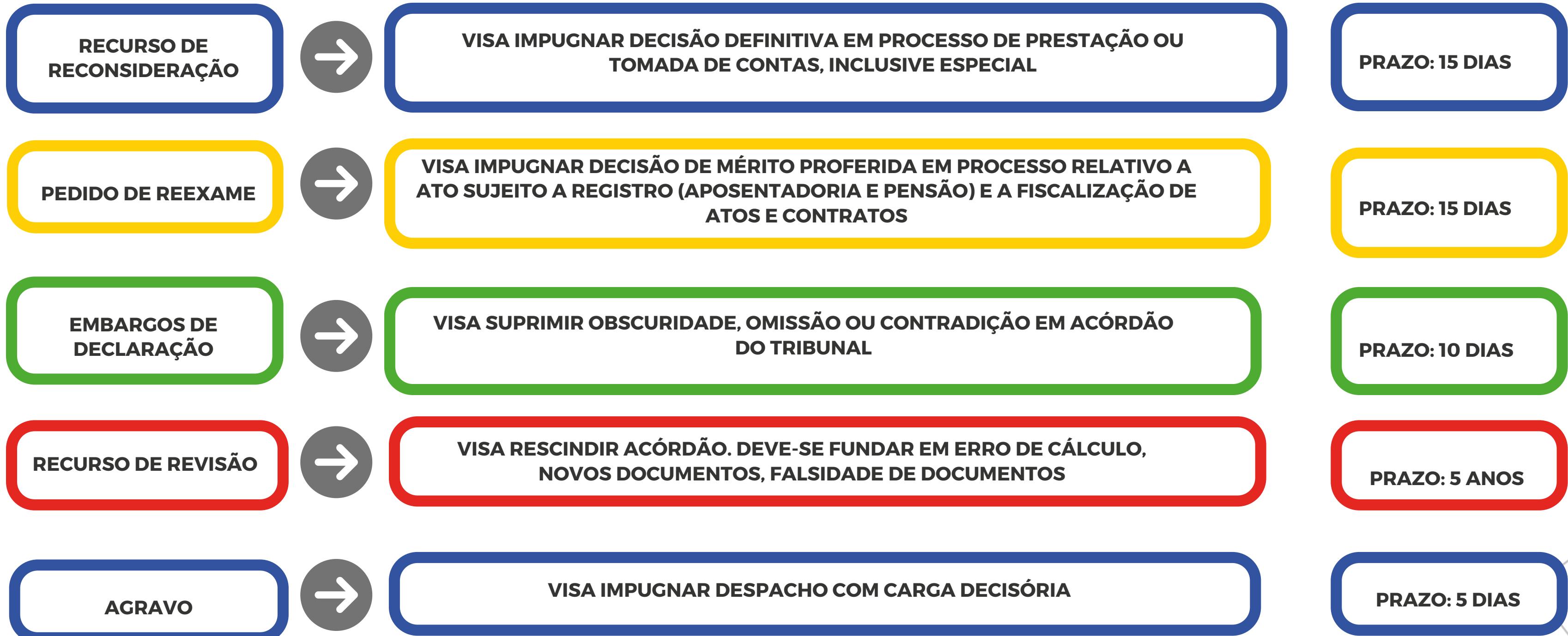
DEMANDAS ENVOLVENDO RECURSOS EXTRAJUDICIAIS PERANTE O TCU

Nos casos em que as Secretarias finalísticas do MPO verificarem a necessidade de representação extrajudicial perante o TCU, por não concordarem com as análises e determinações/recomendações do Tribunal, as secretarias irão encaminhar à AECI-MPO os processos instruídos, contendo os fundamentos e elementos de fato e de direito que subsidiem a elaboração de defesa técnica.

A AECI-MPO encaminhará então o pedido de representação extrajudicial à Consultoria Jurídica do MPO, que fará o recurso, se as determinações/recomendações recorridas só envolverem o MPO, ou encaminhará ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais - DEAEX da Consultoria-Geral da União, se as determinações/recomendações recorridas envolverem outros órgãos.



TIPOS DE RECURSOS - TCU^[2]



[2] Regimento Interno TCU

Uma das competências da Assessoria Especial de Controle Interno é acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União - CGU, visando a melhoria da gestão e atendimento do órgão de controle interno.

O sistema utilizado pela CGU, para monitoramento das recomendações, é o e-Aud, alterado recentemente para e-CGU.

Por meio do Sistema e-CGU, a AECI acompanha:

- as recomendações decorrentes das auditorias da CGU;
- as recomendações decorrentes das avaliações de políticas públicas, no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP; e
- as recomendações/determinações decorrentes das Prestações de Contas do Presidente da República - PCPR.



O TCU utiliza a Plataforma de Serviços digitais chamada Conecta-TCU para encaminhar informações, comunicações e fazer interação com os órgãos.

A Assessoria Especial de Controle Interno é responsável por acessar as comunicações endereçadas ao MPO, abrir processo no Sistema SEI, analisar os pedidos e comunicações e encaminhar às secretarias do MPO, para ciência ou providências.



PEDIDO DE VISTA DOS PROCESSOS

Por meio do Sistema Conecta-TCU, a AECI solicita vista de processos em julgamento no TCU.

O pedido de vista permite que a AECI tenha acesso às peças do processo e informe, tempestivamente, às secretarias do MPO sobre as instruções das áreas técnicas do TCU, análise de recursos, expedição de Acórdãos.

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos dos processos do TCU começam a contar a partir da data da ciência no sistema Conecta-TCU, com exclusão do dia da ciência e inclusão do dia do vencimento.

DEMANDAS SEM PRAZO

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCU E DA CGU

Para os casos de Recomendação e Determinação sem prazo definido, a AECI considerará o prazo de **cento e vinte dias**, conforme estabelecido pela [Portaria GM-MPO Nº 17, de 17 de fevereiro de 2023](#), para que as áreas técnicas do MPO insiram, no processo SEI, as providências em andamento para cumprir as deliberações.

Após o prazo de 120 dias, a julgar pelas informações fornecidas pelas áreas técnicas, a AECI irá estabelecer novo prazo para monitoramento das recomendações, inserindo despacho no processo SEI.

DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O prazo fixado para resposta às requisições do Ministério Público será de **10 (dez) dias úteis**, na forma do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, a contar do recebimento.

120
dias

RECOMENDAÇÕES/
DETERMINAÇÃO
SEM PRAZO

10
dias

DEMANDAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
SEM PRAZO

REUNIÕES DE ALINHAMENTO

Sempre que houver recomendação ou determinação endereçada ao MPO e a outros órgãos, a AECI-MPO deverá providenciar reunião de alinhamento, ou provocar os demais envolvidos para agendamento.

Ademais, no caso de demanda envolvendo mais de uma Secretaria do MPO, a AECI-MPO deve analisar as respostas e, caso perceba divergências, deverá agendar reunião de alinhamento com as áreas técnicas envolvidas e com as diretorias da Secretaria-Executiva.

AECI AGENDA REUNIÃO PARA
ALINHAMENTO COM OUTROS ÓRGÃOS
QUANDO HOUVER
RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES.

PARTICIPANTES: AECI-MPO, ÁREAS
TÉCNICAS DO MPO, DIRETORES DA
SE/MPO, OUTROS ÓRGÃOS

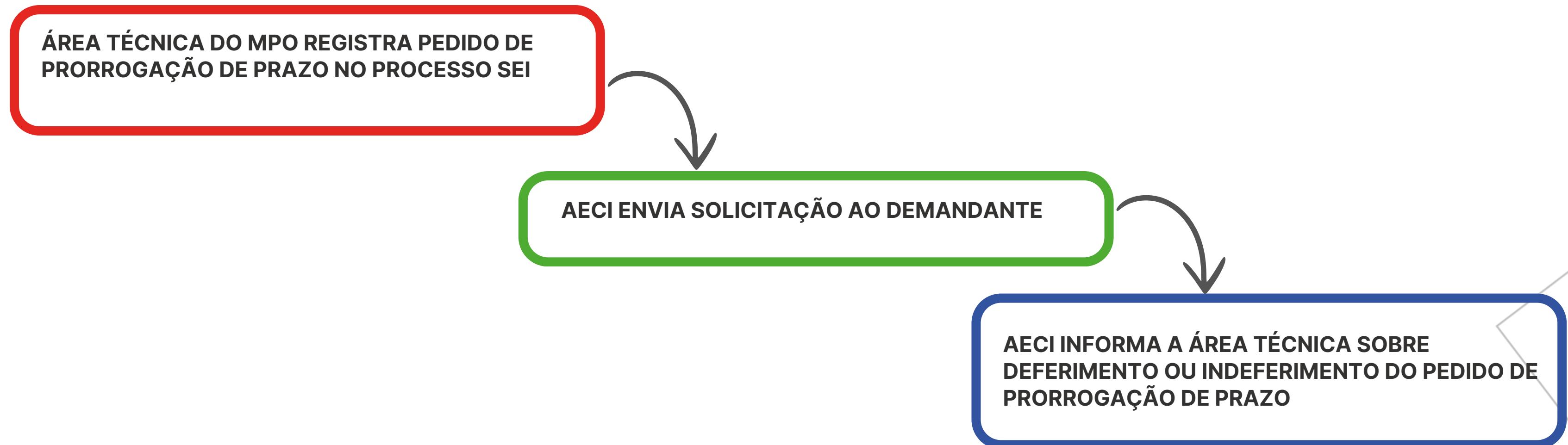
AECI AGENDA REUNIÃO PARA
ALINHAMENTO EM CASO DE
DIVERGÊNCIAS NAS RESPOSTAS.

PARTICIPANTES: AECI-MPO, ÁREAS
TÉCNICAS DO MPO E DIRETORES DA
SE/MPO

PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Caso a área responsável pela manifestação solicite a dilação de prazo, a AECI deverá encaminhar pedido ao órgão demandante, via Ofício, de acordo com a justificativa expressa por despacho pela área finalística ou conforme acordado com os envolvidos na demanda.

Para os casos de Solicitação de Auditoria (CGU), a AECI deverá solicitar dilação via e-CGU, informando no Processo SEI à unidade envolvida acerca do deferimento do pleito.



PLANO DE COMUNICAÇÃO AECI

O Plano de Comunicações AECI trata de iniciativa implementada pela Assessoria Especial de Controle Interno, do Ministério do Planejamento e Orçamento, com o objetivo de disponibilizar aos gestores informações tempestivas acerca de demandas e deliberações de órgãos de controle com efetivo ou potencial envolvimento das unidades do MPO.

O Plano de Comunicações AECI é constituído pelos seguintes informes:

- Pautas Semanais TCU;
- Pontos de Atenção;
- Relato Gerencial ao Secretário-Executivo do MPO;
- Informe Semanal à Ministra, quando pertinente; e
- Informe AECI – Fiscalizações Periódicas junto ao TCU – Temas SOF.



PLANO DE COMUNICAÇÃO AECI

PAUTAS SEMANAIS TCU

Semanalmente, às segundas, a AECI-MPO encaminha, via mensagem eletrônica, aos gestores do MPO, os assuntos relacionados ao Ministério que entraram na Pauta das Sessões do TCU.

SESSÕES ORDINÁRIAS TCU

PLENÁRIO

ÀS QUARTAS 14H30

1^a CÂMARA

ÀS TERÇAS 15H

2^a CÂMARA

ÀS TERÇAS 10H30

DESTINATÁRIOS DA COMUNICAÇÃO PAUTA TCU

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO

PONTOS FOCAIS DAS SECRETARIAS COM TEMAS ENVOLVIDOS

DIRETORES DA SECRETARIA-EXECUTIVA

PLANO DE COMUNICAÇÃO AECI

PONTOS DE ATENÇÃO QUINZENAL

Quinzenalmente, a AECI-MPO disponibiliza informações relativas a demandas de órgãos de controle a vencer, assim como reuniões envolvendo demandas de controle na quinzena.

DESTINATÁRIOS DA COMUNICAÇÃO PONTOS DE ATENÇÃO QUINZENAL

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO

DIRETORES DA SECRETARIA-EXECUTIVA

SECRETÁRIOS DO MPO E SEUS ADJUNTOS COM TEMAS ENVOLVIDOS

CHEFES DE Gabinetes COM TEMAS ENVOLVIDOS

RELATO GERENCIAL AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O Relato Gerencial ao Secretário-Executivo é elaborado mensalmente e enviado, no primeiro dia útil do mês subsequente.

O Relato contém as informações relevantes do último mês sobre os temas:

- Demandas de órgãos de controle;
- Gestão de Riscos, Transparência e Integridade;
- Apoio à Supervisão Ministerial das Entidades Vinculadas.

DESTINATÁRIOS DA COMUNICAÇÃO RELATO GERENCIAL

SECRETÁRIO-EXECUTIVO E SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETÁRIOS DO MPO E SEUS ADJUNTOS COM TEMAS ENVOLVIDOS

CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DA MINISTRA

DIRETORES DA SECRETARIA-EXECUTIVA

PONTOS FOCAIS DAS SECRETARIAS COM TEMAS ENVOLVIDOS

ASSESSORA ESPECIAL DA MINISTRA

PLANO DE COMUNICAÇÃO AECI

INFORMES À SOF

Visando subsidiar gerencialmente à alta administração do MPO, a AECI-MPO e a SOF/MPO elencaram assuntos relevantes para envio de Informes Gerenciais sobre as fiscalizações periódicas junto ao TCU com temas da SOF.

Os Informes são enviados aos seguintes destinatários: Secretário-Executivo; Secretário-Executivo Adjunto; Secretário da SOF; Secretário da SOF Adjunto; Pontos focais da SOF; Diretores da SE; Chefe de Gabinete do GM; e Assessora da Ministra.

Abaixo seguem dos temas e prazos para envio dos Informes pela AECI-MPO.

TIPOLOGIA	PERIODICIDADE DA FISCALIZAÇÃO TCU	PERIODICIDADE PARA SOF	DATA DE ENVIO
AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS	BIMESTRAL	BIMESTRAL	1º DIA ÚTIL DE MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO
CONFORMIDADE FISCAL DO PLOA DA UNIÃO	ANUAL	ANUAL	5º DIA ÚTIL DE ABRIL
RENÚNCIAS DE RECEITAS E DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC	ANUAL	SEMESTRAL	5º DIA ÚTIL DE ABRIL E NOVEMBRO
ACOMPANHAMENTO DO PLDO DA UNIÃO	ANUAL	ANUAL	1º DIA ÚTIL DE OUTUBRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PCPR	ANUAL	ANUAL	1º DIA ÚTIL DE DEZEMBRO

PLANO DE COMUNICAÇÃO AECI

INFORMES SEMANAIS À MINISTRA

Com objetivo de informar à Ministra do MPO e ao seu gabinete dos assuntos relevantes que entraram na pauta da semana no TCU, bem como dos últimos Acórdãos relevantes do TCU, às segundas-feiras, mesmo dia do informe da Pauta TCU e dos Alertas Quinzenais, a AECI-MPO envia Informe à assessoria da Ministra.

Observa-se que caso não haja pauta ou Acórdão relevante, não haverá Informe à Ministra.

CONTATOS AECI

**SALA 330 - BLOCO K - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
RAMAL 5113
AECI.MPO@ECONOMIA.GOV.BR**